





## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.30.66.90.00 - 09.278.358.000.155

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PROJETA TECNOLOGIA LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.278.358/0001-55</b>
---	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

*Desisto em 05/01/16*

*Alexandra Oliveira Vicchi*  
*Técnico de Registro Empresarial*

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS</b>	CPF <b>922.894.016-68</b>
LOCAL	DATA <b>08/12/2015</b>

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 080.288.247-14

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 05/01/2016

Arquivamento de 04/01/2016 Protocolo 156669099 de 04/01/2016

Nome da empresa PROJETA TECNOLOGIA LTDA NIRE 32201318501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8466881438402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

06/01/2016

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PROJETA TECNOLOGIA LTDA.**

**5ª Alteração**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito abaixo assinados:

**ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/09/1972, filho do Sr. Manoel Moraes Barros e da Sra. Teresinha Marlene de Oliveira Barros, residente e domiciliado na Rua Lais Neto dos Reis, 219, apto. 504, Ed. Itália, Vila Julieta - Resende/RJ, CEP 27521-000, portador da carteira de identidade nº **085.414.282 DIC/RJ** e inscrito no CPF sob nº **922.894.016-68**;

**JOSE COUTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/07/1955, filho do Sr. Eugenio Carielo de Almeida e da Srª Maria Jovência Couto de Almeida, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 2930, apto. 1106, Bloco 03, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-172, portador da carteira de identidade nº **85.027.326-9 DIC/RJ** e inscrito no CPF sob nº **417.858.437-53**;

**WALTON FRANCO PACHECO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 19/10/1955, filho do Sr. Walter Faria Pacheco e da Sra. Maria de Lourdes Franco Pacheco, residente e domiciliado na Rua Bento Vasconcelos, 46, apto. 501, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-030, portador da carteira de identidade nº **04.397.560-6 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob nº **419.995.337-04**.

Únicos sócios da empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, sala 1302, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP 29056-200, inscrita no CNPJ sob nº **09.278.358/0001-55**, registrada na JUCEES sob NIRE nº **32201318501** em **10/12/2007**, conforme segue, resolvem em comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo nos seguintes termos:

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Admissão de Nova Sócia**

Neste ato é admitida na sociedade:

**JULIANA VAZ PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 04/05/1986, filha do Sr. Walton Franco Pacheco e da Sra. Maria Rosária Vaz Pacheco, residente e domiciliada na Rua Bento Vasconcelos, 46, apto. 501, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-030, portadora da carteira de identidade nº **20.807.633-1 DETRAN/RJ** e inscrita no CPF sob nº **113.889.117-79**.

Página 1 de 6

06/01/2016

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Quotas do Capital Social e Saída de Sócio**

O sócio Sr. **WALTON FRANCO PACHECO**, acima qualificado, detentor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia recém-admitida a Sra. **JULIANA VAZ PACHECO**, e se retira da sociedade, recebendo neste ato, em moeda corrente, pela quitação das mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social**

O Capital Social no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, fica assim, distribuído entre os sócios.

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
Alexandrino Nonato de Oliveira Barros	25	125.000	125.000,00
José Couto de Almeida	37,5	187.500	187.500,00
Juliana Vaz Pacheco	37,5	187.500	187.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**Parágrafo único** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUARTA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade passa a caber aos sócios Sres. **ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS, JOSE COUTO DE ALMEIDA** e a Sra. **JULIANA VAZ PACHECO**, em conjunto ou isoladamente, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

**Parágrafo único** – O uso da firma poderá ser utilizado de forma individual por qualquer um dos sócios administradores, **EXCETO** para contrair, junto a bancos, instituições financeiras ou equiparadas, ou ainda, com o banco nacional de desenvolvimento, contratos de empréstimos, ou semelhantes, quando será necessário o mínimo de assinatura de 02 (dois) sócios administradores.

**CLÁUSULA QUINTA – Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Consolidação**

Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PROJETA TECNOLOGIA LTDA.**

**ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/09/1972, filho do Sr. Manoel Moraes Barros e da Sra. Teresinha Marlene de Oliveira Barros, residente e domiciliado na Rua Lais Neto dos Reis, 219, apto. 504, Ed. Itália, Vila Julieta - Resende/RJ, CEP 27521-000, portador da carteira de identidade nº **085.414.282 DIC/RJ** e inscrito no CPF sob nº **922.894.016-68**;

**JOSE COUTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/07/1955, filho do Sr. Eugenio Carielo de Almeida e da Srª Maria Jovência Couto de Almeida, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 2930, apto. 1106, Bloco 03, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-172, portador da carteira de identidade nº **85.027.326-9 DIC/RJ** e inscrito no CPF sob nº **417.858.437-53**;

**JULIANA VAZ PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 04/05/1986, filha do Sr. Walton Franco Pacheco e da Sra. Maria Rosária Vaz Pacheco, residente e domiciliada na Rua Bento Vasconcelos, 46, apto. 501, Centro - Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-030, portadora da carteira de identidade nº **20.807.633-1 DETRAN/RJ** e inscrita no CPF sob nº **113.889.117-79**.

Únicos sócios da empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, sala 1302, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP 29056-200, inscrita no CNPJ sob nº **09.278.358/0001-55**, registrada na JUCEES sob NIRE nº **32201318501** em **10/12/2007**, município que é também o Foro da Empresa, que poderá ainda abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social**

A empresa tem como Objeto Social:

- 1- Cessão de uso de software, incluindo segurança e rede, gestão pública empresarial e outros;
- 2- Assessoria em informática;
- 3- Digitalização de documentos;
- 4- Planejamento, Confeccção, Manutenção de Páginas eletrônicas;
- 5- Locação de máquinas e equipamentos de informática;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social**

O Capital Social da empresa é de **R\$ 500.000.000** (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
Alexandrino Nonato de Oliveira Barros	25	125.000	125.000,00
José Couto de Almeida	37,5	187.500	187.500,00
Juliana Vaz Pacheco	37,5	187.500	187.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**Parágrafo único** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Início das atividades e prazo de duração**

As operações tiveram início no 10/12/2007 e o prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade caberá aos sócios Sres. **ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS, JOSE COUTO DE ALMEIDA e JULIANA VAZ PACHECO**, em conjunto ou isoladamente, ficando desde logo investidos dos mais amplos e gerais poderes para a gestão dos negócios sociais, podendo para tanto, utilizar a denominação social em todos os atos atinentes a seus objetivos precípuos, vedado o uso da mesma em operações estranhas ao seu escopo social, tais como endossos de favor, avais, cauções, fianças e semelhantes.

**Parágrafo único** – O uso da firma poderá ser utilizado de forma individual por qualquer um dos sócios administradores, **EXCETO** para contrair, junto a bancos, instituições financeiras ou equiparadas, ou ainda, com o banco nacional de desenvolvimento, contratos de empréstimos, ou semelhantes, quando será necessário o mínimo de assinatura de 02 (dois) sócios administradores.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Saída, Morte e/ou Falência de Sócios**

Com a morte, falência, incapacidade ou mesmo renúncia de um dos sócios, não se dissolverá a sociedade. Ocorrendo isso, será feito levantamento do valor corrigido das quotas de capital e reembolsados no prazo de 01 (um) ano aos herdeiros do sócio falecido.

O Sócio que, espontaneamente, desejar retirar-se da sociedade, ou cuja exclusão tenha sido julgada conveniente pelos sócios componentes da maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para tanto, deverá vender suas quotas aos demais sócios, os quais se obrigam a comprá-las na mesma proporção de suas participações na composição do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do encerramento e a Destinação de Lucros e/ou Prejuízos**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a destinação dos lucros e ou prejuízos apurados e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

a) As reuniões poderão ser convocadas com no mínimo de 01(um) dia de antecedência

**Parágrafo Terceiro** – Os lucros ou perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção da contribuição de cada sócio na obtenção dos mesmos, a ser definida através de reunião.

**Parágrafo Quarto** – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes deverá ser com base em balancetes apurados para este fim, e transcritos no livro diário.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Retiradas Pró-Labore**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – Das Alterações Contratuais**

As alterações contratuais posteriores poderão ser assinadas, quando necessárias, pelos sócios em conjunto e/ou por um sócio e procurador devidamente constituído para tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Admissão de Novos Sócios**

A admissão de novos sócios poderá ser feita, quando necessário, ao desenvolvimento da empresa, e, de comum acordo com os sócios e interesses sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 5 de 6

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 05/01/2016

Arquivamento de 04/01/2016 Protocolo 156669099 de 04/01/2016

Nome da empresa PROJETA TECNOLOGIA LTDA NIRE 32201318501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8466881438402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

06/01/2016



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Comprometimento**

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de constituição de sociedade empresária limitado, sempre bom firme e valioso em qualquer tempo, por si e seus herdeiros e sucessores.

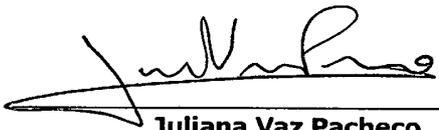
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 01 (única) via para que se produza seus efeitos legais.

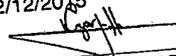
Vitoria (ES), 07 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandrino Nonato de Oliveira Barros**

  
\_\_\_\_\_  
**José Couto de Almeida**

  
\_\_\_\_\_  
**Walton Franco Pacheco**

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Vaz Pacheco**

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016 SOB Nº: 20156669099  
Protocolo: 15/666909-9, DE 22/12/2015  
Empresa: 32 2 0131850 1  
PROJETA TECNOLOGIA LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETARIO-GERAL